

Declaração Final da Segunda Cimeira dos Presidentes

Nós, Presidentes dos Parlamentos dos países da União para o Mediterrâneo (UpM), reunidos em Lisboa, no dia 11 de maio de 2015, para discutir a dimensão humana do tema *A imigração, o asilo e os direitos humanos na região euro-mediterrânica*, acordamos em dirigir as seguintes recomendações às instituições da União Europeia e aos Chefes de Estado e de Governo da União para o Mediterrâneo para solicitar:

- 1.** Respeito pela dignidade humana em matéria de migração, que é uma tradição entre as duas margens do Mediterrâneo. Mais canais humanitários nos países mediterrânicos de chegada para ajudar imigrantes em situações de emergência.
 - 1.1.** Mais vistos humanitários para pessoas que necessitam de proteção internacional, em conformidade com o direito humanitário internacional.
 - 1.2.** Mais quotas para reinstalação em todos os países da UE.
 - 1.3.** Mais apoio para os países de origem e de trânsito, para enfrentarem as causas profundas da migração.
 - 1.4.** Reforço da cooperação entre as diferentes nações para garantir a reintegração e o retorno, em condições dignas, dos migrantes que não podem legalizar-se nos países de destino.

- 2.** Centros de informação nos países de origem, de trânsito e de destino para prestar esclarecimentos e guiar os migrantes sobre os seus direitos e obrigações.

- 3.** Uma operação reforçada de salvamento e busca da UE no Mediterrâneo, em colaboração com os países da margem sul do Mediterrâneo.
 - 3.1.** Proteção dos direitos fundamentais como prioridade da Frontex nas suas operações conjuntas.
 - 3.2.** Compensar os operadores privados, como a marinha mercante, para incentivar a sua colaboração e solidariedade nas operações de resgate no mar.
 - 3.3.** Prestação de apoio especial aos países das duas margens do Mediterrâneo que enfrentam o maior número de chegadas e/ou pedidos de asilo, adotando uma abordagem mais sistémica e geograficamente mais abrangente.

- 4.** A criação de uma base de dados partilhada e normalizada para melhor organizar a gestão de pedidos de asilo e operações de reinstalação entre a UE, os países mediterrânicos de imigração, os países de trânsito, o ACNUR, a OIM e outras organizações internacionais relevantes.
 - 4.1.** Cooperação policial e judicial entre os

países parceiros da UpM para combater o tráfico e contrabando de seres humanos, no respeito dos direitos humanos e evitando quaisquer efeitos colaterais.

5. Uma política comum europeia para a migração legal, com novas vias legais de entrada na UE, que tenha em conta a situação do mercado de trabalho de cada país. **5.1.** Simplificação de procedimentos para a reunificação das famílias. **5.2.** Maior flexibilidade dos procedimentos relativos a vistos de trabalho. **5.3.** Maior sensibilização da opinião pública relativamente às bolsas de estudo para estudantes, investigadores e professores. **5.4.** Parcerias público-privadas para adaptar a mobilidade às necessidades temporárias do mercado de trabalho. **5.5.** Fomentar uma maior colaboração entre os países membros da AP-UpM para promover a criação de um novo sistema de regulação da migração.
6. Portabilidade das prestações sociais dos trabalhadores migrantes para facilitar um regresso sustentado (migração circular), quer dizer, para que os migrantes não sejam inibidos do regresso à origem por receio de perda de garantias.
7. Redução dos custos sobre as remessas dos migrantes para contribuir para o desenvolvimento e qualidade de vida das famílias que permanecem nos países de origem.
8. Os países europeus têm de analisar a forma de lidar com a crise dos refugiados, incluindo a possibilidade de receber mais refugiados de zonas de conflito, com uma partilha de responsabilidades equitativa, num quadro legal com que todos os Estados-Membros tenham concordado e que se baseie no princípio da solidariedade. **8.1.** Em particular, maior flexibilidade dos Estados-Membros da UE na aplicação de cláusulas discricionárias do Regulamento de Dublin relativas à responsabilidade dos Estados nas decisões sobre pedidos de asilo. **8.2.** As “Unidades de Dublin” devem dispor de recursos adequados.
9. Maximizar os benefícios da imigração promovendo uma integração de sucesso. O desenvolvimento de sistemas de asilo em países fora da UE, em conformidade com a legislação nacional sobre imigração e de asilo, e em coordenação com os países membros da AP-UpM. **9.1.** Uma apreciação célere de pedidos de proteção internacional *in situ*. **9.2.** Assistência destacada para países que recebem refugiados sírios, como a Turquia, o Líbano, a Jordânia e outros.

- 10.** Políticas coerentes de desenvolvimento e migração dirigidas às causas mais profundas, incluindo os conflitos regionais que exigem uma resposta regional.
- 10.1.** Reforço do financiamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento e de outros mecanismos da UE de financiamento externo. **10.2.** Tornar tais políticas mais flexíveis, tendo em conta a complexidade dos fluxos migratórios nos países das duas margens do Mediterrâneo. **10.3.** Reconhecer o conceito de “migração mista” e encarar de forma diferenciada refugiados, migrantes económicos, pessoas que procuram asilo, migrantes forçados e outros. **10.4.** Definir um calendário regular de reuniões entre os líderes da UpM e os seus homólogos dos principais países de origem, em coordenação com o Secretário-Geral da UpM. **10.5.** Uma relação permanente e estratégica entre poderes públicos e organizações sociais num esquema de responsabilidade partilhada.

Lisboa, 11 de maio de 2015